

Processo Nº 2300000032.001975/2025-12

TERMO DE REFERÊNCIA

SC: 530401000232025001741

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de No-break para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde que integram a rede da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, com recursos oriundos de emendas parlamentares.

1.2. As especificações técnicas e os quantitativos do objeto estão detalhados a seguir:

Item	Código E-fisco	Objeto	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	132835-2	No-Break	Potência mínima 1,2 kVA/600W, tensão bivolt, alarme audiovisual, bateria interna, autonomia mínima 15 min a 240W, 6 tomadas padrão brasileiro, produto novo.	08	R\$ 1.145,80	R\$ 9.166,40

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Os recursos destinados à presente aquisição têm origem em emendas parlamentares, conforme previsto na Portaria nº 4.604, de 27 de dezembro de 2022, que Habilita Estados, Municípios e o Distrito Federal a receber recursos voltados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Registra-se ainda que o presente estudo visa à aquisição de no-break, com valor global estimado inferior ao limite legal vigente para contratação direta.

Ressalta-se que não há fracionamento indevido da despesa, tampouco extrapolação dos limites estabelecidos para contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) realizadas por esta unidade gestora no decorrer do exercício financeiro.

Dessa forma, a contratação atende plenamente aos critérios legais, técnicos e orçamentários, sendo a dispensa de licitação juridicamente cabível e administrativamente recomendável, sobretudo diante da necessidade urgente das Unidades de Saúde e da obrigatoriedade de aplicação tempestiva dos recursos oriundos de emendas parlamentares.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, responsáveis por oferecer à população serviços de média e alta complexidade, atendimentos de urgência e emergência, além de serviços especializados. Os recursos destinados à aquisição dos equipamentos foram disponibilizados por meio de emendas parlamentares, o que reforça a urgência na formalização da contratação, a fim de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos prazos legais vinculados à execução orçamentária e financeira.

Nesse contexto, a análise da presente demanda, referente a aquisições viabilizadas por emendas parlamentares, realizada com base nas solicitações recebidas e nos projetos prioritários em andamento, evidenciou a necessidade de aquisição de diversos equipamentos destinados ao fortalecimento das atividades assistenciais e administrativas das referidas unidades.

No que se refere aos equipamentos vinculados à área de tecnologia, foram identificadas demandas específicas para a aquisição de desktops, notebooks, no-breaks, projetores e impressoras. Ressalta-se que as necessidades relacionadas aos impressoras, projetores, notebooks e desktops estão sendo tratadas por meio dos seguintes processos SEI:

- 2300000032.001974/2025-78 (Impressoras)
- 2300000032.001976/2025-67 (Projetor)

- 2300000009.000461/2025-37 (Desktop)
- 2300000032.002001/2025-56 (Notebook)

Já o presente processo, concentra-se na aquisição de No-break, considerando as demandas apresentadas por unidades de saúde junto ao Ministério da Saúde.

O item descrito – **No-break** – é essencial para garantir a continuidade e a estabilidade do fornecimento de energia elétrica a equipamentos sensíveis, utilizados nas atividades administrativas e assistenciais das unidades contempladas. Sua utilização previne perdas de dados, falhas operacionais e danos a equipamentos em casos de oscilação ou interrupções do fornecimento de energia.

A disponibilização desse equipamento contribuirá para a padronização e modernização dos recursos tecnológicos disponíveis, assegurando maior proteção aos sistemas utilizados nas rotinas de atendimento, registro de informações clínicas, emissão de laudos, realização de exames, prescrições e demais documentos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde. O uso de no-breaks fortalece os fluxos internos e promove maior confiabilidade nas operações, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

As Unidades contempladas são:

- Hospital Regional Dom Moura (Garanhuns)
- Hospital Regional Rui de Barros Correia (Arcoverde)
- Hospital Barão de Lucena
- Hospital João Murilo Oliveira (Vitória de Stº Antão)
- Hospital Dom Malan
- Hospital Jesus Nazareno
- Hospital Agamenon Magalhães

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Considerando as necessidades operacionais previamente expostas, com base nas solicitações formais encaminhadas pelas Unidades de Saúde contempladas com recursos das emendas parlamentares, estabeleceu-se a aquisição de 08 (oito) unidades de no-break, conforme as especificações técnicas que serão detalhadas nos itens seguintes.

Esse quantitativo foi dimensionado de forma a assegurar o atendimento às demandas específicas apresentadas por cada unidade, refletindo suas realidades operacionais e administrativas. A aquisição visa promover a padronização da infraestrutura tecnológica, garantir a continuidade dos serviços assistenciais e fortalecer os fluxos internos de trabalho, contribuindo diretamente para a eficiência na gestão e a qualidade do atendimento prestado à população.

Segue abaixo o quantitativo discriminado por Unidades de Saúde contempladas:

Unidade de Saúde	Item	Quantidade
Hospital Regional Dom Moura (Garanhuns)	No-break	01
Hospital Regional Rui de Barros Correia (Arcoverde)	No-break	02
Hospital Barão de Lucena	No-break	01
Hospital João Murilo Oliveira (Vitória de Sto. Antão)	No-break	01
Hospital Dom Malan	No-break	01
Hospital Jesus Nazareno	No-break	01
Hospital Agamenon Magalhães	No-break	01
Total		08

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de **no-break**, novo, de primeiro uso, com as seguintes **especificações técnicas mínimas**:

- **Potência: Mínima de 1,2kVA/600W**
- **Tensão de entrada e saída: Bivolt (automático ou com chave seletora)**
- **Autonomia: Mínima de 15 minutos para uma carga de 240W**
- **Bateria: Interna, recarregável, com proteção contra descarga profunda**
- **Alarmes: Audiovisual para indicação de funcionamento em bateria, sobrecarga e falha**
- **Tomadas: Mínimo de 06 (seis) saídas no padrão brasileiro (NBR 14136)**
- **Condição do equipamento: Produto novo, de primeiro uso, em embalagem original de fábrica**
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

AÇÃO - 4553

SUBAÇÃO - 0539

NATUREZA DE DESPESA - 4.4.90

Fonte: 0601005284 - SUS - Hospital Regional Dom Moura (Garanhuns)

Fonte: 0601005286 - SUS - Hospital Regional Rui de Barros Correia (Arcoverde)

Fonte: 0601005283 - SUS - Hospital Barão de Lucena

Fonte: 0601005285 - SUS - Hospital João Murilo Oliveira (Vitória de Santo Antão)

Fonte: 0601005287 - SUS - Hospital Dom Malan (Petrolina)

Fonte: 0601005288 - SUS - Hospital Jesus Nazareno

Fonte: 0601005289 - SUS - Hospital Agamenon Magalhães

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente realizou o fornecimento do objeto.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

6.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

7. DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- b) Facilitar o cumprimento das obrigações presentes nesse instrumento, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- c) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;
- d) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;
- f) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;
- g) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos
- h) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;
- b) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;
- c) Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

- d) Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- g) Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pelos órgãos contratantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- h) Designar preposto para representá-la perante o órgão contratante sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- i) Informar previamente ao contratante, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;
- j) Comunicar ao contratante, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.
- l) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

7.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração nos seguintes endereços de e-mail: wanessa.pcarvalho@saude.pe.gov.br com cópia para thiago.lps@gmail.com e ivan@saude.pe.gov.br.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- a) O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- b) O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)/365$ TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- d) A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- f) A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- g) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na legislação de regência.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Recife, 30 de julho de 2025.

Thiago Lins Pereira da Silva

Matrícula: 462.932-9

Gerente de Infraestrutura e Suporte

Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde

Rodrigo de Melo Brennand

Matrícula: 335.992-1

Diretor Geral de Inovação e Informatização em Saúde

Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Recife, 30 de julho de 2025.

Thiago Lins Pereira da Silva

Matrícula: 462.932-9

Gerente de Infraestrutura e Suporte

Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde

Rodrigo de Melo Brennand

Matrícula: 335.992-1

Diretor Geral de Inovação e Informatização em Saúde

Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde

ANEXO B

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à **NOTA DE EMPENHO** n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Recife, 30 de julho de 2025.

Thiago Lins Pereira da Silva

Matrícula: 462.932-9

Gerente de Infraestrutura e Suporte

Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde

Rodrigo de Melo Brennand

Matrícula: 335.992-1

Diretor Geral de Inovação e Informatização em Saúde

Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Melo Brennand**, em 05/08/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Lins Pereira da Silva**, em 05/08/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71250731** e o código CRC **4AA43CB6**.

Referência: Processo nº 2300000032.001975/2025-12

SEI nº 70800674